

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023 – GUARDA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO-MG

A Prefeitura de Itabirito-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas de Guarda Civil Municipal no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nº 2.269/2003, 2.380/2005, 2.453/2005, 2.486/2006, 3.003/2014 e decretos municipais 9.338/2011 e 10.660/2015, assim como suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> a partir da homologação.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.br e estará disponível, para consulta, no endereço e horário especificados no item 6.3.
- 1.8. **Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 9h30 às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 2.1. **Cargo:** Guarda Civil Municipal-GCM
- 2.2. **Número de vagas:** conforme tabela abaixo:

Cargo	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas com deficiência
Guarda Civil Municipal Masculino	38	36	02
Guarda Civil Municipal Feminino	10	09	01

2.2.1. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no item 2.2., além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.2.2. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- 2.3. **Requisitos:** Ensino médio completo, e Conclusão com aproveitamento de Curso de Formação para Guardas Municipais.
- 2.4. **Jornada de trabalho semanal:** 40h/ 12h X 36h (A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Itabirito, podendo ser praticado o sistema de plantão e/ou escala).
- 2.5. **Remuneração:** R\$ 2.966,96
- 2.6. **Taxa de inscrição:** R\$ 70,00
- 2.7. **Local de trabalho:** O local de trabalho será na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em unidades da Guarda Civil Municipal de Itabirito, da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de Itabirito.
- 2.8. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Itabirito e legislação municipal aplicável.
- 2.9. **Atribuições do cargo:** são as constantes em lei e descritas no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade do Município de Itabirito, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital em todas as fases, inclusive no Curso de Formação;
 - ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos e no máximo 30 anos completos, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2453, de 29 de novembro de 2005;
 - ter altura mínima de 1,68m (um metro e sessenta e oito centímetros) para o sexo masculino e 1,65m (um metro e sessenta e cinco) para o sexo feminino, nos termos do inciso VII do artigo 12 do Decreto Municipal 10660/2015;
 - ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
 - não ter sido excluído, por inaptidão ou outro motivo de natureza disciplinar, das forças armadas ou dos quadros de órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

- h) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) ter, na data da posse, a escolaridade e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
- j) gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
- k) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
- l) não ser aposentado por invalidez;
- m) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.
- 3.3. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: a partir das 10h do dia 31/07/2023 até às 21h do dia 31/08/2023.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 4.6. A Prefeitura de Itabirito e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.9. A Prefeitura de Itabirito e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.5. e 8.6. deste Edital.
- 4.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - b) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - c) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Itabirito e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 e seus subitens.
- 4.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.17. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.18. Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 4.19. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.20. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
- 4.21. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 4.22. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de: pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou fora do prazo, suspensão ou cancelamento do Concurso Público, alteração da data prevista para realização da prova, exclusão do cargo para o qual o candidato estiver inscrito e sua inscrição ter sido indeferida.
- 4.23. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

- 4.24. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.25. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.
- 4.26. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.27. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.28. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.29. A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 4.26. e 4.27., entregue na Prefeitura de Itabirito, na Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Itabirito, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia – Itabirito - MG, CEP: 35.450-228 no prazo estabelecido nos itens 4.23, 4.24. e 4.25.
- 4.30. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.23, 4.24. e 4.25., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 4.31. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 4.32. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura de Itabirito.
- 4.33. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 5.1.1 condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3328, de 24 de julho de 2019.
- 5.1.2 eleitor convocado e nomeado que prestou serviço à Justiça Eleitoral de Minas Gerais no período das eleições, plebiscitos, e referendos, nos termos da Lei Municipal nº 3.351, de 07 de outubro de 2019.
- 5.1.2.1 Os serviços prestados à Justiça Eleitoral no período das eleições deverão ter sido na condição de:
- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação
- 5.1.2.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 5.1.2.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

5.1.2.4 O benefício de isenção é válido por um período de 04 (quatro) anos a contar da data do último pleito trabalhado.

5.1.3 que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.

5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 31/07/2023** até às **16h do dia 02/08/2023**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023;
- b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
- c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção, **assiná-lo e enviá-lo conforme especificado no item 5.8;**
- d) Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens **5.5., 5.6. e 5.7.** deste Edital;
- e) Entregar, na forma prevista do item **5.8.**, o Requerimento Eletrônico de Isenção **assinado** e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, o IMAM, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br.

5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.

5.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá apresentar no mínimo duas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral, contendo o nome do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.7. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.3., o candidato deverá:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico. OU
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.8. O Requerimento Eletrônico de Isenção, **devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.5., 5.6. e 5.7.** deverão ser entregues no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br, no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.

5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.10. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público**

da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o cargo pleiteado.

- 5.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 5.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.5., 5.6. e 5.7.** deste Edital;
 - d) não enviar na forma prevista no item **5.8. o Requerimento Eletrônico de Isenção preenchido e assinado.**
 - e) não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;
 - f) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
- 5.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **21/08/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **Minhas Inscrições**. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições. **Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.**
- 5.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **22, 23 e 24/08/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
- 5.19. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, o IMAM, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br.
- 5.20. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 5.21. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **29/08/2023**.
- 5.22. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.23. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 5.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 5.25. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período: a partir das 10h do dia **31/07/2023** até às 21h do dia **31/08/2023**.
- 6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 004/2023**.
- 6.3. **O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.**
- 6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura de Itabirito-MG – Edital 004/2023**);
 - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
 - confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
 - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “**comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição**”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 6.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.
- 6.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura de Itabirito e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **19h do dia 31/08/2023**.
- 6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 6.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.15. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 06/09/2023, no site www.imamconcursos.org.br**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.
- 6.16. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias **08, 11 e 12/11/2023** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 6.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 6.18. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, conforme item 7.5.
- 6.19. **O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão**

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. **Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição. O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **27/09/2023**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
- 7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **02/10/2023** pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br
- 7.3. **O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.**
- 7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato deverá **até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** enviar a solicitação da correção da data de nascimento da seguinte forma:
- a) para o e-mail concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), **ou**

- b) via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– **Ref. - Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição e o cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).
- 7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição, e seu nome estiver na relação de candidatos inscritos com locais de prova, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 3003/2014 em seu artigo 16.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.
- 8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 8.1.
- 8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;
 - e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;
 - f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 8.6.
- 8.6. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico digitalizado, **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Vagas Reservadas a Pessoas com deficiência do Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado, ou entregá-lo pessoalmente no endereço e horário especificados no item 6.3.
- 8.7. **O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.**

- 8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
 - b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 8.5, alínea “f”;
 - c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 8 e seus subitens;
 - d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 8.9. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 8.5. e nas alíneas do item 8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no dia **12/09/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência nos dias **13, 14 e 15/09/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
- 8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **22/09/2023**.
- 8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.
- 8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas “d” e “e” do item 8.5., terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física ou posteriormente a eles.
- 8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.
- 8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.
- 8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.
- 8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

- 8.19. Observado o disposto nos itens 8.13., 8.15., 8.16. e 8.17. e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva e do Teste de Aptidão Física.
- 8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.6, deste Edital.
- 8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.24.
- 8.23. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

9. DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 9.1. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 9.2. O documento previsto no item 9.1., juntamente com a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), deverão ser enviados, **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. “Solicitação de Uso de Nome Social” do Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado”.
- 9.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1. O Concurso Público constará de 02 (duas) etapas divididas em 07 (sete) fases, conforme abaixo:
- a) **ETAPA 1: de responsabilidade de realização do IMAM:**
- 1ª fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 2ª fase - Prova de Redação, de caráter classificatório.

- 3ª fase - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
- 4ª fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

b) ETAPA 2: de responsabilidade de realização da Prefeitura de Itabirito:

- 5ª fase - Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 6ª fase - Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 7ª fase - Curso de Formação, de caráter eliminatório.

10.1.1. 1ª FASE: Prova Objetiva de Múltipla Escolha

9.1.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas.

9.1.1.3. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo I deste Edital.

9.1.1.4. Os programas das provas estão especificados no Anexo II deste Edital.

10.1.2. 2ª FASE: Prova de Redação

10.1.2.1. A Prova de Redação será realizada no mesmo dia, hora e local da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.1.2.2. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta), no valor máximo de 20 (vinte) pontos.

10.1.2.2.1. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.

10.1.2.2.2. **Na contagem do número de linhas não será considerada as linhas em branco no meio do texto.**

10.1.2.3. Somente será corrigida a Prova de Redação escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2.4. Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (**1ª classificação preliminar - Nota da Prova Objetiva**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.2.5., conforme a escala a seguir:

Nº DE PROVAS DE REDAÇÃO QUE SERÃO CORRIGIDAS		
Cargo	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Guarda Civil Municipal (Masculino)	190	10
Guarda Civil Municipal (Feminino)	47	03

As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10.1.2.5. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “legislação”;
- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “português”;
- ao candidato de maior idade. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições).

10.1.2.6. Os candidatos que não tiverem suas Provas de Redações corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.1.2.7. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação:

- 4 (quatro) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação. (será descontado 0,2 por erro);

- b) 8 (oito) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;
- c) 4 (quatro) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo com defesa de um ponto de vista;
- d) 4 (quatro) pontos para conhecimento dos mecanismos linguísticos de articulação (coerência e coesão) (será descontado 0,2 por erro).

10.1.2.8. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.1.2.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova de Redação.

10.1.2.10. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

- a) for redigida fora do tema proposto;
- b) não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- c) não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
- d) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível;
- g) tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas;
- h) proposta de intervenção que desrespeita Direitos Humanos;
- i) impérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

10.1.2.11. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

10.1.2.12. Para a **Prova de Redação** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

10.1.3. **3ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):**

10.1.3.1. Somente serão convocados para o TAF os candidatos que tiverem sua Prova de Redação corrigida.

10.1.3.2. A solicitação de condições especiais para a realização do TAF, prevista no item 8.13., estará sujeita à apreciação e deliberação da Prefeitura de Itabirito, observada a legislação específica.

10.1.3.3. O deferimento da solicitação de condições especiais para realização do TAF será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **31/10/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

10.1.3.4. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização do TAF nos dias **01, 03 e 06/11/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

10.1.3.5. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização do TAF será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **14/11/2023**.

10.1.3.6. Observado o disposto nos itens 8.13., 8.15., 8.16. e 8.17. e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de realização do TAF.

10.1.3.7. O TAF poderá ser aplicado de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência

- mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.3.8. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização do TAF e o comparecimento no horário determinado. Não comparecimento ou atraso indicam desclassificação automática.
- 10.1.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para o TAF com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 10.1.3.10. Não haverá segunda chamada para o TAF. O não comparecimento na data e horário estabelecido implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.1.3.11. O TAF terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo, e será realizado por uma equipe coordenada por profissionais da área de Educação Física e poderá ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.1.3.12. O TAF, terá caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.3.13. O TAF consistirá em duas etapas; sendo a primeira de apresentação de documento de identidade e atestado médico conforme item 10.1.4.14. e a segunda a efetiva realização do TAF conforme item 10.1.4.23. e Anexo VI.
- 10.1.3.14. O candidato deverá apresentar-se para o TAF munido de:
- a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação;
 - b) atestado médico original, comprovando estar apto para ser submetido ao TAF (conforme modelo no Anexo VII). O Atestado Médico deverá constar o carimbo, o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.1.3.15. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade ou o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o TAF e/ou realizar exercícios físicos, e que não constar o carimbo, o nome e o CRM do médico será impedido de realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.3.16. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação no TAF no momento de realização do mesmo.
- 10.1.3.17. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
- 10.1.3.18. O candidato deve apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalho e calçando tênis.
- 10.1.3.19. Quaisquer casos de alterações orgânicas temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da banca examinadora.
- 10.1.3.20. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da aplicação e avaliação do TAF.
- 10.1.3.21. A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela banca examinadora.
- 10.1.3.22. O Teste de Aptidão Física será dividido nos seguintes testes:
- a) Teste de flexão em barra fixa (masculino)
 - b) Teste de suspensão em barra fixa (feminino);
 - c) Teste de flexão abdominal;
 - d) Teste de Shuttle Run;
 - e) Teste de corrida.

10.1.3.23. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo, estipulado em cada teste conforme descrito no quadro abaixo:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO				
Teste	Índice Mínimo		Tempo Máximo	Número máximo de tentativas
	Masculino	Feminino		
Teste de flexão em barra fixa para o sexo masculino	04 flexões consecutivas	-	-	2
Suspensão em barra fixa para o sexo feminino	-	14 segundos em suspensão	-	2
Teste de flexão abdominal	31 repetições	25 repetições	1 minuto	2
Teste de Shuttle Run			12 segundos para o sexo masculino e 15 segundos para o sexo feminino	2
Teste de Corrida de 12 minutos	2400 metros	2000 metros	12 minutos	1

- 10.1.3.24. A quantidade de esforço fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.
- 10.1.3.25. O candidato que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes, não poderá prosseguir na realização do seguinte, sendo considerado INAPTO no TAF e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- 10.1.3.26. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 10.1.3.27. Na aplicação do TAF, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência (s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.1.3.28. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato.
- 10.1.3.29. Todos os exercícios que serão aplicados no teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.
- 10.1.3.30. O candidato que no momento da realização do TAF apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o teste, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.3.31. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no Edital de Convocação para realização do TAF.
- 10.1.3.32. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste.
- 10.1.3.33. Os testes serão filmados pela organizadora.
- 10.1.3.34. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do TAF.
- 10.1.3.35. A Prefeitura de Itabirito e o IMAM não responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato, durante a execução do TAF.
- 10.1.3.36. Não haverá divulgação da relação dos candidatos reprovados no TAF.
- 10.1.3.37. Após o resultado do TAF, os candidatos serão reclassificados (**2ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Redação**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.38.
- 10.1.3.38. Em caso de empate na soma das notas das Provas Objetiva e de Redação dos candidatos aprovados no TAF, será aplicado o seguinte critério de desempate:
- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Redação”;
 - ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “legislação”;

- c) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “português”;
- d) ao candidato de maior idade. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições).

10.1.4. **4ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

- 10.1.4.1. Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados (aptos) no Teste de Aptidão Física.
- 10.1.4.2. A Avaliação Psicológica poderá ser aplicada de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.4.3. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado. Não comparecimento ou atraso indicam desclassificação automática.
- 10.1.4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.
- 10.1.4.5. Não haverá segunda chamada para Avaliação Psicológica. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.1.4.6. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando documento original de identidade oficial com foto. O candidato que deixar de apresentá-lo será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo consequentemente eliminado do Concurso.
- 10.1.4.7. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo do candidato convocado e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- 10.1.4.8. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
 - a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
 - b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
 - c) Não realizar ingestão de bebidas alcoólicas 48 horas antes.
 - d) Informar ao psicólogo caso realize uso de remédio.
- 10.1.4.9. No dia da Avaliação Psicológica o candidato assinará a lista de presença e o termo afirmando que seguiu as informações de ter dormido mínimo 8 horas por dia na noite anterior a realização da Avaliação Psicológica, ter alimentado bem pelo menos 1 hora antes da Avaliação Psicológica, não ter utilizado bebida alcoólica 48 horas antes da realização da Avaliação Psicológica
- 10.1.4.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.4.11. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 10.1.4.12. Qualquer ato de violência contra o aplicador da avaliação, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.1.4.13. Não será permitida, no dia de realização da Avaliação Psicológica, entrada de candidato portando armas.
- 10.1.4.14. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Avaliação Psicológica qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares,

telefone celulares, smart fones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, beep, notebook palm-top, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.

- 10.1.4.15. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior, deverá obrigatoriamente acondicioná-lo, desligado.
- 10.1.4.16. No dia da realização dos testes da Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
- 10.1.4.17. Será de responsabilidade do candidato comparecer para Avaliação Psicológica com **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA (DE MATERIAL TRANSPARENTE) E 2 (DOIS) LÁPIS PRETOS HB Nº 2.**
- 10.1.4.18. A Avaliação Psicológica, objetiva apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.4.19. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
- 10.1.4.20. Conforme resolução CFP Nº 02/2016, para proceder à avaliação referida, o(a) psicólogo(a) deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo. Sendo elas: Habilidades de personalidade evidenciados nos testes palográfico e BFP: Organização ou Ordem, Produtividade, energia e valor moral suficientes para reagir diante dos obstáculos, contrariedades ou situações difíceis, confiança em si mesmo, não denotando desânimo, pessimismo, sentimento de impotência ou de culpa, abatimento, desalento moral 1por causas diversas, tendência à fadiga e ressentimento consigo e com os outros. Bem como, Hetero-agressividade e auto-agressividade, irritabilidade. No teste de raciocínio será necessário evidenciar classificação satisfatória, que implicará possibilidade em obter performance ideal no exercício das atividades do cargo.
- 10.1.4.21. Os testes serão: Teste de Personalidade – Palográfico, BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) e Raciocínio lógico - G-38.
- 10.1.4.22. A Avaliação Psicológica é eliminatória e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
 - a) APTO – Candidato apresentou no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil exigido para o cargo pretendido;
 - b) INAPTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico incompatível com o perfil exigido para o cargo pretendido;
 - c) FALTANTE – Significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica ou deixou de efetuar qualquer das etapas que compõe esse exame.
- 10.1.4.23. Será considerado apto o candidato que apresentar, de forma satisfatória, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 10.1.4.24. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido.
- 10.1.4.25. A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, à época dos testes.
- 10.1.4.26. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do

resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Aptos”.

- 10.1.4.27. Não haverá divulgação da relação dos candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica.
- 10.1.4.28. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e documentadas, os candidatos poderão obter cópia do Parecer Técnico contendo o resultado final de sua avaliação psicológica, e ainda que o candidato tenha sido considerado apto. Para obter a cópia do parecer Técnico o candidato deverá entrar com recurso conforme itens 13.1.7. e 13.1.10.
- 10.1.4.29. Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação no local, na data e no horário previsto para a sua realização.
- 10.1.4.30. Após o resultado da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados (**3ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Redação**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.38.

10.1.5. **5ª FASE - AVALIAÇÃO MÉDICA (Entrega dos exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico).**

- 10.1.5.1. Serão convocados para avaliação médica todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 10.1.5.2. A Avaliação Médica visa à análise das condições de saúde física do candidato para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.1.5.3. A Avaliação Médica poderá ser de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.5.4. O candidato deverá se apresentar na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 10.1.5.5. O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário designado para a Avaliação Médica, sob qualquer motivo, será automaticamente eliminado Concurso Público.
- 10.1.5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
- 10.1.5.7. Na Avaliação Médica o candidato deverá apresentar todos os exames especificados no Anexo VI do Edital.
- 10.1.5.8. Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos Anexo VIII do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados no prazo de até 12 (doze) dias realizados a expensas do candidato.
- 10.1.5.9. Os exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico especificados no Anexo VIII do Edital deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato.
- 10.1.5.10. A falta de qualquer exame, acarretará a eliminação do candidato do Concurso.
- 10.1.5.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10.1.5.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.
- 10.1.5.13. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:
 - a) Apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam ou prejudiquem o pleno exercício da função do Guarda Civil Municipal; sejam potencializadas com as

atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo.

- b) Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e
- c) Que não apresentarem todos os exames solicitados no Anexo VIII por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente.

10.1.5.14. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.1.5.15. Após o resultado da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados (**4ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Redação**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.38.

10.1.6. **6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

10.1.6.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Médica.

10.1.6.2. A Investigação Social poderá ser de segunda a sexta. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.6.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem caráter eliminatório e será realizada por Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.

10.1.6.4. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada será designada por ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itabirito

10.1.6.5. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itabirito possui idoneidade moral e conduta ilibadas.

10.1.6.6. Serão analisados fatores como:

- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) Prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) Prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- e) Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
- f) Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.

10.1.6.7. O candidato deverá fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras, apresentando, conforme locais, datas e horários definidos no Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- a) Uma fotografia facial recente tamanho 5x7;
- b) Comprovante de residência em fotocópia e original a ser devolvido;
- c) Carteira Nacional de Habilitação em fotocópia e original a ser devolvido;
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em fotocópia e original a ser devolvido;
- e) Prova de quitação eleitoral, em fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitorais, acompanhados dos originais a serem devolvidos;
- f) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;

- h) Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
 - i) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizado especial (civil e criminal) e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juizados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênere;
 - l) Comprovante de inexistência de condenação penal transitada em julgado;
 - m) Preencher o Formulário de investigação Social que será disponibilizado pela Prefeitura de Itabirito no Edital de Convocação da 6ª fase.
- 10.1.6.8. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que deverá expedir relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato, bem como uma banca recursal, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado da investigação social.
- 10.1.6.9. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 10.1.7.6., fica reservado à Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Itabirito, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado, e eliminá-lo do concurso.
- 10.1.6.10. O processo de investigação social - de comprovação de idoneidade e conduta ilibada – poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer concomitantemente à realização da etapa do Curso de Formação.
- 10.1.6.11. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 10.1.7.6., do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contraindicação e, conseqüentemente, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.1.6.12. O candidato até a sua nomeação, poderá, a critério da Administração Pública, ser submetido a exame antidrogas.
- 10.1.6.13. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos serão reclassificados (**Classificação Final - somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Redação**), respeitados os critérios de desempate do item 12.2.

10.1.7. **7ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO**

- 10.1.7.1. Após a homologação do Concurso Público, serão convocados para fazer a matrícula no Curso de Formação os candidatos da Classificação Final, por ordem de classificação, até o limite de duas vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser ampliado o número de acordo com o interesse do Poder Público.
- 10.1.7.2. O local, horário e período de realização da matrícula no Curso de Formação, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.7.3. O candidato convocado para o Curso de Formação, que não aceitar participar do referido curso, estará automaticamente desclassificado.
- 10.1.7.4. A nomeação e posse somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no Curso de Formação.
- 10.1.7.5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação profissional, receberão ajuda de custo mensal correspondente a um salário-mínimo, não se configurando, neste período, qualquer tipo de vínculo com o Poder Executivo Municipal.
- 10.1.7.6. No ato da posse, o Guarda Civil Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deverá comprovar o cancelamento de sua inscrição.

- 10.1.7.7. O servidor público municipal de Itabirito ocupante de cargo efetivo, aprovado nas fases iniciais do concurso e convocado para o curso de formação, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.
- 10.1.7.8. Ao servidor público municipal de Itabirito convocado para o curso de Formação é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o item 10.1.8.5, ficando assegurado, enquanto perdurar a vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.
- 10.1.7.9. Durante o Curso de Formação, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- 10.1.7.10. O curso de Formação terá duração de 632 (seiscentos e trinta e duas) horas/aula, conforme matriz curricular constante do ANEXO IX.
- 10.1.7.11. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular.
- 10.1.7.12. O Curso de formação terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos, no somatório geral das notas em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 10.1.7.13. O Plano Pedagógico do Curso de Formação contendo Atividade organizacional do curso, estrutura organizacional e hierárquica do curso, estratégias de aprendizagem, metodologia, recursos e materiais didáticos, programação curricular e procedimentos de avaliação, serão regulamentados através de Decreto Municipal.
- 10.1.7.14. Será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer prova final.
- 10.1.7.15. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
- 10.1.7.16. O candidato que durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e regulamentação, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 10.1.7.17. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 10.1.7.18. O candidato reprovado no curso de formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 10.1.7.19. Os aprovados em todas as etapas do Concurso e excedentes na lista de convocados formarão cadastro reserva para o caso de surgir novas vagas para o cargo.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 11.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no município de Itabirito-MG, e dependendo das circunstâncias de logística de execução, nos municípios circunvizinhos, no dia **22 de outubro de 2023**. **O horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.**
- 11.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura de Itabirito reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 11.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, além da imprensa escrita e falada.
- 11.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 11.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

- 11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.
- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 11.8.1. A inclusão de que trata o item 11.8. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 11.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 11.9. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 11.10. Não será permitido o ingresso do candidato onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto
- 11.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 11.12. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 11.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.
- 11.14. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 11.15. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 11.16. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 11.17. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova de Redação.
- 11.18. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 11.20. É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.

- 11.21. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 11.20., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 11.22. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope.
- 11.23. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 11.24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 11.14).
 - d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - e) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 11.20., 11.21, 11.22. e 11.23.;
 - f) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - g) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - h) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova de Redação;
 - i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
 - j) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
 - l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
 - m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - n) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - o) permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 11.25. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 11.20., 11.21, 11.22. e 11.23., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.26. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova de Redação.
- 11.27. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 11.28. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 11.29. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 11.30. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.

- 11.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 11.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova de Redação por erro do candidato.
- 11.33. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova de Redação. O candidato que não as devolver será automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.34. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 11.35. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 11.36. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 11.37. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 11.38. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 11.39. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 11.40. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova de Redação.
- 11.41. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.42. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br
- 11.43. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 11.44. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.45. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar o laudo médico digitalizado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.
- 11.46. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas ao sábado**, deverá enviar solicitação para o email: concursos@imam.org.br até o dia **29/09/2023**.
- 11.46.1. Na solicitação deverá constar: Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023, nome completo do candidato, CPF, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.
- 11.46.2. O candidato deverá chegar no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e ficará em sala reservada aguardando o início da prova.

- 11.46.3. Todos os candidatos farão prova em um único local que será informado por e-mail em até 05 dias antes da realização da prova com as devidas instruções.
- 11.46.4. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.
- 11.47. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 11.47.1. A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 11.47.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 11.47.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 11.47.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
- 11.47.5. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 11.48. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 13.1.1.5. deste Edital.
- 11.49. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.13.; 8.20; 8.21, 11.45, 11.46. e 11.47., deste Edital.
- 11.50. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 11.51. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no dia **22/09/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 11.52. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva nos dias **25, 26 e 27/09/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
- 11.53. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br, no dia **03/10/2023**.
- 11.54. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Itabirito não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 11.55. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 11.56. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 11.57. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada **ao Fiscal de Prova juntamente com o representante do IMAM no dia, horário e local da realização da prova** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.**

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (CLASSIFICAÇÃO FINAL)

- 12.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Redação**.

- 12.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 12.2.1. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Redação”;
 - 12.2.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “legislação”;
 - 12.2.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “português”;
 - 12.2.4. ao candidato que for mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
 - 12.2.5. por sorteio público. (Antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio público na presença dos candidatos que permanecerem empatados).

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 13.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
 - 13.1.1.1. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo: Concurso Público da Prefeitura de Itabirito – Edital 004/2023, o nome completo do candidato, a identidade, o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no **ANEXO IV** desse Edital.
 - 13.1.1.2. **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
 - 13.1.1.3. **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
 - 13.1.1.4. Os recursos deverão ser:
 - a) protocolados no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br, no prazo estabelecido no item 13.1.; ou
 - b) enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 13.1.
 - 13.1.1.5. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no endereço e horário especificados na alínea “a” do item 13.1.1.4.
 - 13.1.1.6. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
 - 13.1.1.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor despreze a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
 - 13.1.1.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

- 13.1.1.9. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
- 13.1.1.10. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, ele será republicado.
- 13.1.1.11. Na ocorrência do disposto dos itens 13.1.1.8. e 13.1.1.9., poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.1.2. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.
- 13.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 13.1.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Redação, a contar da publicação da Nota da Prova de Redação.
- 13.1.5. Contra o resultado do Teste de Aptidão Física, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física.
- 13.1.6. Contra o resultado da Avaliação Psicológica, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Avaliação Psicológica.
- 13.1.7. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, a contar da publicação da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência.
- 13.1.8. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para qualquer etapa do certame, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais.
- 13.1.9. Os recursos referentes aos itens **13.1.2. ao 13.1.8.**, deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso da área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, no prazo estabelecido no item 13.1.
- 13.1.9.1. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, o IMAM, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h em endereço a ser informado até o dia 10 de julho de 2023 no site www.imamconcursos.org.br.
- 13.1.9.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca, examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso
- 13.1.10. Contra o resultado Avaliação Médica, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Avaliação Médica.
- 13.1.11. Contra o resultado da Investigação Social, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Investigação Social.
- 13.1.12. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Itabirito.
- 13.1.13. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Itabirito.
- 13.1.14. Os recursos referentes aos itens **13.1.10. ao 13.1.13.**, deverão ser enviados via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Itabirito – Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos, no Endereço Avenida

Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia - Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, no prazo estabelecido no item 13.1.

13.1.14.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

- 13.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br
- 13.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 13.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. e seus subitens.
- 13.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.8.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br
- 13.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.10. ao 13.1.13.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e no site <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.8. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 13.9. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

14. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 14.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 14.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e publicado no Jornal Diário Oficial do Estado, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura de Itabirito, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 14.2, para apresentação da documentação especificada nos itens 14.6. e 14.11.
- 14.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 14.5. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
- 14.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma, Glicemia de jejum e EAS/gram, Anti HBs AG.

- 14.7. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados às expensas do candidato.
- 14.8. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos que venham a ser solicitados pela avaliação médica considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 14.9. O não comparecimento do candidato no prazo determinado no Aviso de Convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 14.10. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista de classificação final.
- 14.11. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
- a) 01 (uma) fotografia colorida recente, no tamanho 3x4;
 - b) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da posse, ou escritura pública de união estável;
 - c) Original e cópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia;
 - d) Original e cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou outro documento contendo o número e comprovação da situação fiscal no endereço de eletrônico da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
 - f) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
 - g) Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
 - h) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função;
 - i) Declaração, de próprio punho e ou com firma reconhecida, de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República (conforme modelo do Anexo X);
 - j) Declaração, de próprio punho e ou com firma reconhecida, de não ter sido exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo (conforme modelo do Anexo XI);
 - k) Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - l) Original e cópia do comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício da função;
 - m) Apresentar certidões ou declarações negativas do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.
 - n) Cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia do contrato de locação;
 - o) Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - p) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 7 (sete) anos;
 - q) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
 - r) Original e cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso) ou carteira digital;
 - s) Qualificação cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal, emitida no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=5JkqkSIPzpHTf2HqR8H26bIZr2IPy7vckng1mnHJRBFG53VdVKM!1726560354>
 - t) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao

do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

u) Comprovante de vacinação atualizado da vacina antitetânica e Hepatite B.

14.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 15.2. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 15.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 15.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 15.6. Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br e no Jornal Diário Oficial do Estado.
- 15.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 15.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.9. Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.10. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura de Itabirito, através de correspondência endereçada à Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos no endereço: Avenida Queiroz Júnior, 620, 2º andar, Bairro Praia, Itabirito - MG, CEP 35.450-228, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Itabirito convocá-lo por falta da referida atualização
- 15.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos da Prefeitura de Itabirito. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 15.12. A Prefeitura de Itabirito não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 15.14. O IMAM não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.
- 15.15. A Prefeitura de Itabirito expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 15.16. **A Prefeitura de Itabirito e o IMAM, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 15.17. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 15.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e www.imamconcursos.org.br no Jornal Diário Oficial do Estado.
- 15.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 15.20. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 15.21. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Itabirito.
- 15.22. Após o término do Concurso Público a Prefeitura de Itabirito, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 15.23. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

Itabirito, 17 de maio de 2023

ORLANDO AMORIM CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	02	20	50
Legislação	10	05	50	
Código de Trânsito	05	04	20	
Informática	05	02	10	
TOTAL:	30		100	

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

PORTUGUÊS

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Título I; Título II/Capítulo I; 1.3. Título VI/Capítulo III. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Lei Federal 13.022/2014; Estatuto Geral das Guardas Municipais. Capítulos I, II e III. Decreto Federal nº 9.847 de 25 de Junho de 2019. Lei Federal 13.869 de 05 de Setembro de 2019 (Abuso de autoridade). Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. Parte Geral, Títulos, I, II, III e IV. Parte Especial, Título XI - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, art. 312 ao 327. [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003. Lei Municipal 3003 e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos de Itabirito. Lei Federal 13675 - Institui o SUSP; Capítulos II e III. Decreto Municipal 9338 e alterações - Regulamento da Guarda Civil Municipal de Itabirito (ged.pmi.mg.gov.br:7090/ged-web/leis.xhtml).

CÓDIGO DE TRÂNSITO

Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência. Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Lei Federal 9503 - Capítulo XIX – Dos crimes de Trânsito).

INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição Sumária: Executar atividades de patrulhamento das vias públicas, mantendo a fluidez e a segurança no trânsito urbano e rodoviário, bem como fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito, colaborando com a segurança pública, protegendo bens públicos, serviços e instalações.

Descrição Detalhada:

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar rondas de patrulhamento de segurança, observando ações suspeitas e efetuando abordagens, bem como acionar os Órgãos de Defesa Social competentes, sempre que necessário;
3. Elaborar relatórios de turno, informando boletim de ocorrências do dia, ordens de serviços cumpridas e desempenho da equipe sob sua responsabilidade, a fim de encaminhar para os responsáveis;
4. Coordenar a equipe de guardas, delegando ordens de serviço recebidas e instruindo quanto ao trabalho a ser realizado, bem como fiscalizar a presença dos profissionais nos postos de trabalhos designados;
5. Ministras palestras educativas sobre temas diversos em escolas, visando à conscientização de crianças e jovens quanto a temas pertinentes (drogas, trânsito, bullying, dentre outros);
6. Coordenar a equipe de segurança durante a realização de eventos, definindo equipes e delegando as atividades, de acordo com necessidade e particularidades do trabalho;
7. Atender ocorrências de disparo de alarmes nas dependências da Prefeitura Municipal, comparecendo ao local e vistoriando a área, a fim de verificar movimentos suspeitos e acionar a Polícia Militar, quando necessário;
8. Apoiar outros Órgãos de Defesa Social (Defesa Civil, Bombeiros, Polícia Militar, dentre outros) em suas atividades, sempre que solicitado;
9. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
10. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
11. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ITABIRITO - EDITAL 004/2023

Nº DA QUESTÃO:

[illegible]

ASSINATURA: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ITABIRITO - <u>EDITAL 004/2023</u>

Eu (nome civil), _____
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,
inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ITABIRITO-MG – EDITAL 004/2023**, para o cargo
de _____,
conforme prevê o item 9 do Edital, venho requerer junto ao Imam a inclusão e uso do meu nome
social: _____ para
a realização das provas deste Concurso.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade/UF

Assinatura do candidato

ANEXO VI

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. TESTE EM BARRA FIXA

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores

FLEXÃO EM BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

- a) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- **Posição inicial:** o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), à largura dos ombros (biacromial) mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e
 - **Execução:** iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- b) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- d) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- Tocar com o (s) pé (s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para trás para evitar o toque no solo;
 - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - Apoiar o queixo na barra;
 - Não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do examinador responsável, tornará inválido o exercício executado.
- e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.
- f) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 04 (quatro) flexões consecutivas em uma das 02 (duas) tentativas estará impedido de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado eliminado do certame.

SUSTENTAÇÃO EM BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

- a) **Posição inicial:** a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “**em posição**”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio;

Execução: após a tomada da posição inicial pela candidata, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, sem flexionar o quadril, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo até a ordem do examinador para poder descer, que é dada quando expirar o tempo do desempenho mínimo (14 segundos em suspensão).

A cronometragem será encerrada quando:

- a candidata permanecer o tempo máximo exigido no teste;
 - a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - a candidata flexionar o quadril;
 - a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste
- b) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de sustentação em barra fixa:
- Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

- Apoiar o queixo na barra;
 - realizar a “pedalada”;
 - realizar o “chute”;
 - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- c) Quando da realização do teste de sustentação em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido (14 segundos em suspensão), será concedido a candidata o direito a uma segunda tentativa.
- d) A candidata que não obtiver o desempenho mínimo em uma das 02 (duas) tentativas estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do certame.

2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

Objetivo: Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen.

Procedimentos:

- a) O teste será realizado em local plano, utilizando colchonete devendo aguardar o comando o avaliador.
- b) Ao comando do avaliador **“em posição”**, o candidato deve se colocar na posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros com apoio.
- c) A partir da posição inicial, do teste é dado pelas palavras: **“Atenção! Já!”**. Ao ouvir a palavra **“já”**, o candidato realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
- d) Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível.
- e) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá duas chances para realizar, sendo considerado o número máximo executado por ele na sequência de um minuto.
- f) Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 31 repetições para o sexo masculino e 25 repetições para o sexo feminino

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal:

- Tirar as mãos da posição inicial;
- Fazer embalo do corpo para alcançar o objetivo;
- Levantar os cotovelos acima dos joelhos

3. TESTE DE SHUTTLE RUN

Objetivo: Medir a habilidade de correr com mudança de direção do corpo

a) Da forma de execução do teste:

O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, seis metros antes da linha de partida e dois metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14 metros será delimitado por duas linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 centímetros de largura e um metro de comprimento, cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14 metros. Serão colocados dois blocos de madeira a 10 centímetros da parte externa de uma das linhas externas e separados entre si por um espaço de 30 centímetros, de tal madeira que uma das frentes do lado mais comprido esteja voltada para o local de corrida. Cada um dos dois blocos de madeira devem medir 5 centímetros x 5 centímetros x 10 centímetros.

b) A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

- ao comando de **“em posição”**, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;
- o início do teste é dado pelas palavras: **“Atenção! Já!”**. Ao ouvir a palavra **“já”**, o candidato corre com a máxima velocidade até a outra linha, devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, pegar um dos blocos e retornar à linha inicial, onde, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo; sem interromper a corrida ele repete a mesma sequência acima descrita, sendo que o teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

- O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.
- Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira. Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.

c) Requisitos mínimos:

- Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.
- O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.
- O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “já”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.
- O candidato do sexo masculino deverá realizar o teste em até 12 segundos.
- A candidata do sexo feminino deverá realizar o teste em até 15 segundos.

d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- Jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
- Dar ou receber qualquer ajuda física;
- Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- Não transpor com pelo menos um dos pés a linha de demarcação;
- Realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
- Começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

4. TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS:

Objetivo: Medir indiretamente a resistência aeróbica

Procedimentos:

A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de (doze) minutos, para os candidatos do sexo masculino e feminino, obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) O candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;
- c) Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca examinadora.
- d) Número de tentativas: uma única tentativa.
- e) Será eliminado o candidato que durante os doze minutos do teste não atingir, no mínimo, uma distância de 2.400 metros para o sexo masculino e 2.000 metros para o sexo feminino.

Não será permitido ao candidato:

- a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora;
- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física ou verbal;
- d) Uso de celular para cronometragem de tempo;
- e) Uso de fones de ouvido;
- f) Uso de bonés ou similares.

ANEXO VII
MODELO DO ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº , sexo , no momento do presente exame médico, encontra-se em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o **Teste de Aptidão Física**, constante do **Edital 004/2023 Concurso Público da Prefeitura de Itabirito**, que compreende os seguintes testes: **resistência cardiorrespiratória** (Teste de Corrida de 12 minutos), **agilidade** (Teste Shuttle Run), **resistência de músculos abdominais e flexores do quadril** (Teste de flexão abdominal) e **resistência de braços** (Teste de flexão em barra fixa para o sexo masculino e Teste de sustentação em barra fixa para o sexo feminino)

..... de de 2023.
cidade

Assinatura e Carimbo do Médico _____

CRM _____

ANEXO VIII

DOS EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS, MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

- a) Avaliação otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.
- b) Exame de acuidade auditiva, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 600 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.
- c) Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:
- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
 - O candidato em uso de lente (s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
 - Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual, ou melhor, a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
 - A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
 - O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen; O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.

Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses

- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.
- d) Radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com laudo médico;
 - e) Sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); dosagem de glicose; anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite C); transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamil- transferase (Gama GT); creatinina; TSH; urina: rotina;
 - f) Exame parasitológico de fezes;
 - g) Eletroencefalograma;
 - h) Eletrocardiograma, com laudo;
 - i) Teste para detecção de metabólitos de THC; Teste para detecção de metabólitos de cocaína.

ANEXO IX

DO CURSO DE FORMAÇÃO

MÓDULO	EIXO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12h/a
		Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
		Diferentes concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana em uma Sociedade Democrática	16h/a
		Legislação Federal, Estadual e Municipal.	30h/a
		Legislação de Trânsito – Agente de Trânsito	8h/a
		Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
		Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12h/a
		Noções Básicas de Primeiros Socorros.	32h/a
		Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).	2h/a
	GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	8/a
		Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.	12h/a
		SUBTOTAL	188h/a
MÓDULO II - Apropriação do Espaço Público	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos 50 anos do ponto de vista econômico, social e demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e Evolução da Cidade	8h/a
		Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	2h/a
		A concepção da Guarda Comunitária	8h/a
		Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	2h/a
		Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações, etc.	4h/a
		A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras	2h/a
		Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações	4h/a
		SUBTOTAL	30h/a
MÓDULO III -		Noções da Sociologia da Violência	2h/a
		Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras da violência	4h/a
		Violência da Escola e na Escola e sua prevenção	4h/a

Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania	VIOLÊNCIA E(IN) SEGURANÇA PÚBLICA	Violência doméstica e de gênero e sua prevenção	4h/a
		Homofobia e sua prevenção	2h/a
		Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua prevenção	4h/a
MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania (continuação)	MOVIMENTOS SOCIAIS	Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade	4h/a
		Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil	4h/a
		Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município	10h/a
	ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	Na comunidade escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista	30h/a
		Papel educador no ordenamento do trânsito	32h/a
		Na prevenção ambiental	12h/a
	ATIVIDADES DO AGENTE DE TRÂNSITO	Legislação de Trânsito Aplicada	4h/a
		Operação e Fiscalização de Trânsito	4h/a
		Prática Operacional	8h/a
		Condução de Veículo de Socorro/Urgência	40h/a
	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL	O uso legal e progressivo da força	6h/a
		Condicionamento Físico	40h/a
		Defesa Pessoal	40h/a
		Emprego de Equipamentos Não Letais	16h/a
SUBTOTAL			270h/a
MÓDULO IV - Comunicação e Gerenciamento da Informação	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	6h/a
		Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	4h/a
		Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda gerenciamento das informações	4h/a
		Conhecer o Banco de Dados de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a atuação local	4h/a
		Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal	4h/a
		Orientação para a relação com a mídia	2h/a
SUBTOTAL			24h/a
MÓDULO V - Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	Análise e Discussão Crítica quanto à Segurança no Trabalho	6h/a
		A ética na relação Chefia /Subordinado	2h/a
		Direito Penal e Legislação Penal Extravagante	20h/a
		Saúde do Trabalhador	4h/a
		Análise e Discussão do Regimento Interno	16h/a
		Direitos e Deveres Trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário).	4h/a
SUBTOTAL			52h/a
MÓDULO VI - Atividades Extraclass e e Avaliação	ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	Ordem Unida	40h/a
		Palestras/debates	16h/a
		Avaliação	12h/a
SUBTOTAL			68h/a
TOTAL			632h/a

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob penas da lei, não acumular remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art.37 da Constituição da República, podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

_____, _____ de _____ de 202____
Cidade

Assinatura do candidato

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob penas da lei, não ter sido exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo, podendo ocorrer averiguação dos fatos relatados e, no caso de comprovado a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e penal.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

_____, _____ de _____ de 202__
Cidade

Assinatura do candidato